

Of. Circ. Pres. ABMES nº 025/2016

Brasília, 1º de abril de 2016.

Ao Senhor

Marco Antonio de Oliveira

Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior — Seres/MEC

Brasília, DF

Senhor Secretário,

Cumprimentamos pelo primoroso trabalho que realiza em prol da educação superior brasileira e considerando a abertura permanente para o diálogo que mantêm com representantes da educação superior particular, a ABMES reporta-se para apresentação de considerações sobre dispositivo que tem interferido no credenciamento e credenciamento de IES.

O Instrumento de Avaliação Institucional Externa, que subsidia os atos de credenciamento, credenciamento e transformação de organização acadêmica, de agosto de 2014, estabelece, como requisito legal, a obrigatoriedade da apresentação do documento denominado **Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)**. Como explicitação do dispositivo registram o instrumento: *“A IES possui certificado que atesta as condições de segurança contra incêndio? A IES apresenta recursos antipânico em suas instalações?”*

Entende-se ser essencial que haja mecanismos que possam garantir que as instituições de ensino tenham condições de segurança e que estejam preparadas para atuar, rápida e eficazmente, em caso de emergências. No entanto, cumprir a exigência de apresentação do AVCB independe de ações institucionais. Há localidades onde nem sequer existe uma corporação do Corpo de Bombeiros instalada. Ademais, mesmo em locais onde existe a corporação, a tramitação da solicitação do AVCB fica comprometida, sobretudo quando a IES se instala em dependências onde há compartilhamento de instalações (prédios onde apenas alguns andares pertencem à IES, lotes compartilhados, shopping ou centros comerciais e empresariais etc.). Adicionalmente, o prazo para atendimento da solicitação de AVCB difere entre as corporações. Portanto, é necessário que se encontrem meios adequados para garantir a segurança, sem, contudo, impedir atos de credenciamentos ou credenciamentos de IES.



Associação Brasileira de Mantenedoras de Ensino Superior

SCS Quadra 07 Bloco "A" Sala 526 - Torre do Pátio Brasil Shopping

CEP: 70.307-901 - Brasília/DF - Tel.: (61) 3322-3252

E-mail: abmes@abmes.org.br - Website: www.abmes.org.br

Nesse contexto, relembramos que há empresas de certificações, que produzem laudos técnicos, legalmente credenciadas para tal fim. Tais certificações emitidas por técnicos capacitados poderiam substituir o AVCB, em locais onde inexistente o Corpo de Bombeiros. Em locais que contam com a existência da corporação, o documento indicando que houve “protocolo” de solicitação do AVCB poderia ser aceito para atendimento do requisito legal, considerando que a emissão do documento depende de terceiros.

Portanto, respeitosamente, solicitamos que as ponderações apresentadas sejam consideradas pelo MEC e INEP, com o objetivo de garantir que os processos de credenciamento e reconhecimentos de IES possam ser efetuados, mesmo em localidades pequenas, afastadas dos grandes centros, desde que seja comprovada que as condições de segurança da comunidade acadêmica estejam preservadas.

Agradecemos e nos colocamos à disposição para apoiá-los na busca de alternativas viáveis para o processo de avaliação das Instituições de Ensino Superior.

Atenciosamente,

Gabriel Mário Rodrigues

Presidente da ABMES